

Senhor Presidente,

O SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDHOESG, entidade sindical de primeiro grau representativa da categoria econômica dos estabelecimentos de serviços de saúde do estado de Goiás inclusive as **COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS**, representado por seu presidente, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria expor o seguinte:

No de ano de abril de 2007, o SINDHOESG tomou conhecimento de uma Convenção Coletiva de Trabalho assinada entre o Sindicato dos Empregados em Cooperativas de Serviços Médicos do Estado de Goiás - SINDEMED e o Sindicato Nacional das Cooperativas de Serviços Médicos - SINCOOMED para o período de 01/06/2006 a 31/05/2007. Diante dessa invasão de sua base Sindical o SINDHOESG protocolou Ação Anulatória Cumulada com Pedido Declaratório na Justiça do Trabalho sendo concedido pelo Juiz da 2ª Vara da Justiça do Trabalho Processo 903/2007 a seguinte liminar:

“Ante o acima exposto, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA apenas para determinar a suspensão do cumprimento das normas da convenção coletiva de trabalho de fls. 35/42, firmada entre o Sindicato dos Empregados em Cooperativas de Serviços Médicos do Estado de Goiás – SINDEMED e o Sindicato Nacional das Cooperativas de Serviços Médicos – SINCOOMED, até a decisão definitiva desse feito”.

Inconformados o SINDEMED e o SINCOOMED recorreram ao Tribunal Regional do Trabalho 18º Região em 2008 e tiveram seu recurso negado. Em janeiro de 2009 impetraram Recurso de Revista ao Tribunal Superior do Trabalho sem êxito. Em março de 2009 foi interposto Agravo de Instrumento ao Recurso de Revista sendo julgado improcedente em 04 de maio de 2011 e publicado o acórdão no dia 13 de maio de 2011.

Dessa forma, as Cooperativas de Serviços Médicos do Estado de Goiás não estão obrigadas ao cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SINDEMED e a SINCOOMED, sendo o SINDHOESG conforme decisão judicial legitimado a representar as Cooperativas médicas.

Qualquer dúvida entre em contato com a assessoria jurídica do SINDHOESG pelo número (62) 3093-4309 ou E-mail: juridicosindhoesg@casadoshospitais.com.br.

Os interessados poderão adquirir cópias dos respectivos AAIR acessando o site www.casadoshospitais.com.br, no ícone do SINDHOESG.

Atenciosamente

Dr. José Silvério Peixoto Guimarães
Presidente